



TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços, para serviços de balanceamento, geometria, remoção e conserto de pneus e contratação dos serviços de recauchutagem e recapagem dos equipamentos e veículos do município de Pinheiro Preto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	821	REMOÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS - P (AUTOMÓVEIS / VEÍCULOS UTILITÁRIOS)	R\$ 68,75	R\$ 56.443,75
2	356	BALANCEMANETO PNEUS – P	R\$ 40,00	R\$ 14.240,00
3	271	GEOMETRIA AUTOMÓVEIS P	R\$ 138,75	R\$ 37.601,25
			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 108.285,00	
LOTE 02				
4	710	REMOÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS - M (VANS/ AMBULANCIA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO E HILUX)	R\$ 87,25	R\$ 61.947,50
5	230	BALANCEMANETO PNEUS - M	R\$ 52,25	R\$ 12.017,50
6	150	GEOMETRIA AUTOMÓVEIS M	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 101.715,00	
LOTE 03				
7	610	REMOÇÃO DE PNEUS – G	R\$ 53,66	R\$ 32.732,60
8	610	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS - G (MICRO ONIBUS/ CAÇAMBA E CAMINHÕES)	R\$ 98,33	R\$ 59.981,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 92.713,90				
LOTE 04				
9	140	REMOÇÃO DE PNEUS - GG	R\$ 116,00	R\$ 16.240,00
10	140	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS - GG (TRATOR AGRÍCOLA/RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA/MOTONIVELADORA/MÁQUINAS PESADAS)	R\$ 181,66	R\$ 25.432,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 41.672,40				
LOTE 05				
11	7000	SOCORRO INCLUINDO DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL, NO INTERIOR E PERIMETRO URBANO POR KM RODADO.	R\$ 6,80	R\$ 47.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 47.600,00				
LOTE 06				
12	16	CONserto SIMPLES DE PNEU 18.4 X 30	R\$ 240,00	R\$ 3840,00
13	16	CONserto SIMPLES DE PNEU 18.4 X 34	R\$ 246,66	R\$ 3946,56
14	16	RECAPAGEM DE PNEU 12,4 X 24	R\$ 2166,66	R\$ 34.666,56
15	12	RECAPAGEM DE PNEU 14,9 X 24	R\$ 3641,66	R\$ 43.699,92
16	12	RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 30	R\$ 4833,33	R\$ 57.999,96
17	12	RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 34	R\$ 5000,00	R\$ 60.000,00
18	16	RECAPAGEM DE PNEU 23,1 X 30	R\$ 8150,00	R\$ 130.400,00
19	10	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 X 24	R\$ 866,66	R\$ 8.666,60
20	10	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,9 X 24	R\$ 1583,33	R\$ 15.833,30

Assinado por 6 pessoas: KARINA CHIARANI FACCIN, MARCELO BRESSAN, EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR, AGUSTINHO PANCERI, IVANETE SIMONATO BADO e MAURÍCIO CHELEST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/205A-E4F4-E9A1-7641> e informe o código 205A-E4F4-E9A1-7641



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

21	10	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 X 30	R\$ 2133,33	R\$ 21.333,30
22	10	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 X 34	R\$ 2250,00	R\$ 22.500,00
23	10	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1 X 30	R\$ 3350,00	R\$ 33.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 436.386,20				
LOTE 07				
24	50	CONCERTO SIMPLES 1000 R 20	R\$ 136,66	R\$ 6833,00
25	75	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS	R\$ 1266,66	R\$ 94.999,50
26	55	RECAPAGEM DE PNEU 1000 R 20 BORRACHUDO	R\$ 1116,66	R\$ 61.416,30
27	60	RECAPAGEM DE PNEU 1000 R 20 MISTO	R\$ 1113,33	R\$ 66.799,80
28	15	RECAPAGEM PNEUS 215/75 R 17.5 MISTO	R\$ 916,66	R\$ 13.749,90
29	35	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 MISTO	R\$ 1260,00	R\$ 44.100,00
30	22	RECAPAGEM PNEUS 295/80 R 22.5 BORRACHUDO	R\$ 1266,66	R\$ 27.866,52
31	55	VULCANIZAÇÃO 1000 R 20	R\$ 516,66	R\$ 28.416,30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 344.181,32				
LOTE 08				
32	42	CONCERTO SIMPLES 19.5 X 24	R\$ 240,00	R\$ 10.080,00
33	12	RECAPAGEM PNEUS 19.5 X 24	R\$ 4.133,33	R\$ 49.599,96
34	6	RECAPAGEM PNEUS 12.5/80 X 18	R\$ 2000,00	R\$ 12.000,00
35	10	RECAPAGEM PNEUS 12 X 16.5	R\$ 1760,00	R\$ 17.600,00

Assinado por 6 pessoas: KARINA CHIARANI FACCIN, MARCELO BRESSAN, EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR, AGUSTINHO PANCERI, IVANETE SIMIONATO BADO e MAURÍCIO CHELEST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/205A-E4F4-E9A1-7641> e informe o código 205A-E4F4-E9A1-7641



36	8	RECAPAGEM PNEUS 10 X 16.5	R\$ 1693,33	R\$ 13.546,64
37	12	RECAPAGEM PNEUS 1400 X 24	R\$ 3733,33	R\$ 44.799,96
38	30	VULCANIZAÇÃO 19.5 X 24	R\$ 1750,00	R\$ 52.500,00
39	20	VULCANIZAÇÃO PNEUS 295/80 R 22.5	R\$ 555,00	R\$ 11.100,00
40	40	VULCANIZAÇÃO PNEUS 275/80 R 22.5	R\$ 548,33	R\$ 21.933,20
41	10	RECAPAGEM PNEUS 285/70 R 19.5 MISTO	R\$ 1146,66	R\$ 11.466,60
42	10	RECAPAGEM PNEUS 285/70 R 19.5 BORRACHUDO	R\$ 1150,00	R\$ 11.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 256.126,36				
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 1.428.680,18				

QUANTIDADES DIVIDIDAS POR SECRETARIA ANEXO I.

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4. Para os serviços de remoção e montagem de pneus poderá ser executado na própria garagem municipal, mas caso a empresa queira realizar em local próprio deverá fazer o transporte do item, arcando com todas as despesas de deslocamento.
- 1.5. No caso de retirar os pneus diretamente na garagem, esse custo de transporte é por conta da empresa vencedora, não tendo direito a deslocamento quando o pneu for retirado ali.
- 1.6. **Deverá ser empregada, na RECAUCHUTAGEM, a técnica atualmente melhor indicada, A FRIO ou A QUENTE, devendo ser informado ao fiscal do contrato.**



1.7. Os serviços de balanceamento, geometria, remoção e conserto de pneus deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização de serviço por parte da contratante.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.428.680,18.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA LIMITE DE DISTÂNCIA DA SEDE ADMINISTRATIVA

3.2.1. A justificativa para contratar serviços de borracharia, recauchutagem e recapagem em um raio de 30 km da sede Municipal baseia-se na busca pela economicidade e eficiência dos serviços. Ao optar por contratar tais serviços em uma borracharia próxima, a empresa pode economizar tempo e recursos, evitando deslocamentos longos e custos adicionais com transporte. Além disso, a proximidade permite uma resposta mais rápida em casos de emergência, como pneus furados ou desgastados, garantindo a continuidade das operações sem interrupções desnecessárias, sendo que muitas vezes o serviço pode ser realizado em um prazo inferior ao máximo previsto em edital, agilizando o retorno da máquina ou veículo à sua rotina de trabalho, tendo em vista também, a frota reduzida do Município, onde cada veículo é fundamental estar em plena atividade.

A contratação de uma borracharia próxima também permite o estabelecimento de uma relação de confiança e parceria, demonstra uma abordagem profissional e estratégica, visando otimizar recursos e garantir a eficiência operacional.

Além dos fatos apresentados, "os serviços de balanceamento, geometria, remoção e conserto de pneus deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização de serviço por parte da contratante." Assim, considerando um raio de 30 km, abrangemos diversas empresas da região, o que não limita a competitividade, e a empresa poderá cumprir os prazos sem dificuldades, como atrasos por transportadoras, ou por realizar grandes deslocamentos para, muitas vezes, apenas um pneumático. Além do mais, é possível estimular o comércio e economia local.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA FORMULAÇÃO DE LOTES

3.3.1. Agora, a separação em lotes se faz necessária devido o pregão 39/2022, do mesmo objeto, onde houveram diversas situações em que, por exemplo, quando se faziam necessários os serviços em pneu de trator ou maquinário agrícola, que os dianteiros e os traseiros são de tamanhos diferentes, e os contratados eram dos estados do rio grande do sul e paran, assim at ambos os fornecedores conseguirem fazer a retirada, o servio e devolver a secretaria, constantemente passavam de 30 dias, atualmente como as secretarias no contam com estoques de pneus, as mquinas e veculos ficavam paradas todo esse tempo, o que traz prejzios para o municpio e para os agricultores e municpes, que necessitavam destes para suas atividades e necessidades.



Da mesma forma que a distância influencia no bom andamento contratual, a formulação de lotes tem o mesmo princípio, tendo em vista o mencionado, com objetivo de centralizar os veículos e máquinas de tamanhos/características similares, foram montados em 3 lotes, sendo eles 06 - máquinas pesadas, 07 - ônibus e caminhões e 08 - máquinas agrícolas e tratores. Assim haverá maior agilidade e economicidade ao Município, quando sua frota não ficará tanto tempo parada, e sim, cumprindo suas funções aos munícipes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta é o registro de preço para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de pneus na da frota municipal, sendo elas como automóveis, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões, moto niveladora, retroescavadeiras, entre outros com o objetivo de manter os funcionamentos e evitar possíveis baixas de veículos que prestam atendimentos em áreas urbanas, nos limites do município e transportam munícipes em diversas outras cidades do estado, além dos veículos pesados que atendam as solicitações de manutenção das vias urbanas e rurais. Assim, tornou-se necessário a licitante possuir local para atender a demanda próxima ao município. Este registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, pois o município não dispõe de estrutura, materiais quadro de funcionários e de para suprir as demandas de manutenção da frota.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

-A Contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto utilizando-se de equipamento correto para cada roda.

- Entrega do veículo deverá ocorrer em até 24 (quatro) hora, contada a partir da autorização de serviço por parte da contratante.

-Prestar os serviços na forma especificada em edital;

-Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas.

- As empresas contratadas deverão realizar o serviço no prazo de 10 dias para recapagem, 15 dias para os serviços de recauchutagem e 5 dias para reparação, contados após o recebimento dos pneumáticos usados.

- Os pneumáticos que necessitarem dos serviços de recauchutagem e recapagem, deverão ser retirados e entregues pela contratada de forma sistemática localizado na rua JOÃO HECK S/N



GARAGEM MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, dentro do horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

- A contratada deverá retirar os pneumáticos no prazo de 48 horas (quarenta e oito) a partir da emissão da Ordem de Serviço.

- Limita-se que o local da prestação do serviço esteja localizado a uma distância máxima de 30 (TRINTA) quilômetros da Sede Administrativa do Município.

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: se fara de forma parcelada em razão da imprevisibilidade de quando será necessário a utilização dos itens.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço João Heck s/n Garagem Municipal de Pinheiro Preto.

6.4. Os pneumáticos que necessitarem dos serviços de recauchutagem e recapagem, deverão ser retirados e entregues pela contratada de forma sistemática localizado na rua JOÃO HECK S/N GARAGEM MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, dentro do horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6.1. O fiscal de contrato indicados para este Processo Licitatório indicados pelo Gestor são: Vinicius Mello de Souza.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e;

Qualificação Técnica:

9.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do serviço e/ou entrega dos bens de forma satisfatória, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu. O Certificado deverá ter sido emitido à no máximo 24 meses da data de Abertura da Sessão de Licitação e com os mesmos dados do Cartão CNPJ.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Exercício.

10.3 A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinheiro Preto, 20 de outubro de 2023.

Karina Chiarini Fachin
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Mauricio Chelest
Secretária de Administração

Ivanete Simionatto Bado
Secretária de Saúde e Bem-estar Social

Edimilson Antônio Cardoso de Aguiar
Secretário de Transportes e Obras

Augustinho Panceri
Secretaria de Agricultura

Marcelo Bressan
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Assinado por 6 pessoas: KARINA CHIARANI FACCIN, MARCELO BRESSAN, EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR, AGUSTINHO PANCERI, IVANETE SIMIONATO BADO e MAURÍCIO CHELEST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/205A-E4F4-E9A1-7641> e informe o código 205A-E4F4-E9A1-7641



QUANTIDADES POR SECRETARIA

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	SECRETARIA	DESCRIÇÃO
01	821	100 – Educação 100 – Cras 255– Saúde 60 –ADM 60- Gabinete 30 – Conselho 100– Secret. de Transp. e Obras. 50 - Secretaria de Agricultura 50 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano 6 - Polícia Militar 10 – Corpo de Bombeiros Militar	REMOÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONCERTO DE PNEUS - P (AUTOMÓVEIS / VEÍCULOS UTILITÁRIOS)
02	356	60 – Educação 20 – Cras 95 – Saúde 30 – ADM 30 - Gabinete 10 - Conselho 50 – Secret. de Transp.e Obras 25- Secretaria de Agricultura 25-Sec. de Desenvolvimento Urbano 6 - Polícia Militar 5 – Corpo de Bombeiros Militar	BALANCEAMENTO PNEUS - P (AUTOMÓVEIS / VEÍCULOS UTILITÁRIOS)
03	271	20 – Educação 10 – Cras 100 – Saúde 10 – ADM 10 – Gabinete 10 - Conselho 50 – Secret. de Transp. e Obras 25- Secretaria de Agricultura 25- Sec. De Desenvolvimento Urbano 6 - Polícia Militar 5 – Corpo de Bombeiros Militar	GEOMETRIA AUTOMÓVEIS P (AUTOMÓVEIS / VEÍCULOS UTILITÁRIOS)
04	710	100 – Obras 200 – Educação 300 – Saúde 100 – Sec. De Agricultura 10 - Corpo de Bombeiros Militar	REMOÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONCERTO DE PNEUS - M (VANS/ AMBULANCIA, DISTRIB. ADUBO E HILUX)
05	230	20 – Obras 80 – Agricultura 60 – Educação 60 – Saúde 10 - Corpo de Bombeiros Militar	BALANCEAMENTO PNEUS - M (VANS/ AMBULANCIA / CAMINHONETES / DISTRIB. DE ADUBO E HILUX)
06	150	10 – Obras 30 – Agricultura 50 – Educação 50 – Saúde 10 - Corpo de Bombeiros Militar	GEOMETRIA M (VANS/ AMBULANCIA / CAMINHONETES / DISTRIBUIDOR DE ADUBO E HILUX)
07	610	400 – Obras 75 – Agricultura 95 – Educação 30 - Desenvolvimento Urbano	REMOÇÃO DE PNEUS – G



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

		10 - Corpo de Bombeiros Militar	
08	610	400 – Obras 75 – Agricultura 95 – Educação 30 - Desenvolvimento Urbano 10 - Corpo de Bombeiros Militar	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS - G (MICRO ONIBUS/ CAÇAMBA E CAMINHÕES)
09	140	70 – Obras 70 – Agricultura	REMOÇÃO DE PNEUS - GG
10	140	70 – Obras 70 – Agricultura	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS - GG (TRATOR AGRÍCOLA/ RETRO/ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA / MÁQUINAS PESADAS)
11	7000	2000- Sec. De Obras 2000- Sec. De Agricultura 2000 - Sec. De Educação 1000 – Sec Desenvolvimento Urbano	SOCORRO INCLUINDO DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL, NO INTERIOR E PERIMETRO URBANO POR KM RODADO.
12	16	16 – Sec. Agricultura	CONserto SIMPLES DE PNEU 18.4 X 30
13	16	16 – Sec. Agricultura	CONserto SIMPLES DE PNEU 18.4 X 34
14	16	16 – Sec. Agricultura	RECAPAGEM DE PNEU 12,4 X 24
15	12	12 – Sec. Agricultura	RECAPAGEM DE PNEU 14,9 X 24
16	12	12 – Sec. Agricultura	RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 30
17	12	12 – Sec. Agricultura	RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 34
18	16	16 – Sec. Agricultura	RECAPAGEM DE PNEU 23,1 X 30
19	10	10 – Sec. Agricultura	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 X 24
20	10	10 – Sec. Agricultura	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,9 X 24
21	10	10 – Sec. Agricultura	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 X 30
22	10	10 – Sec. Agricultura	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 X 34
23	10	10 – Sec. Agricultura	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1 X 30
24	50	30- Sec. agricultura 10- Sec Transporte e Obras 10- Sec Educação, cultura e esporte.	CONserto SIMPLES 1000 R 20

Assinado por 6 pessoas: KARINA CHIARANI FACCIN, MARCELO BRESSAN, EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR, AGUSTINHO PANCERI, IVANETE SIMONATO BADO e MAURÍCIO CHELEST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/205A-E4F4-E9A1-7641> e informe o código 205A-E4F4-E9A1-7641



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

25	75	20- Sec Agricultura 20- Sec Educação 15- Sec Desenvolvimento Urbano 20- Sec Obras	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS
26	55	20- Sec Transporte e Obras 15- Sec Desenvolvimento Urbano 20- Sec Educação	RECAPAGEM DE PNEU 1000 R 20 BORRACHUDO
27	60	20- Sec de Educação 20- Sec Transporte e Obras 20- Sec Desenvolvimento Urbano	RECAPAGEM DE PNEU 1000 R 20 MISTO
28	15	15 -Sec. Educação	RECAPAGEM PNEUS 215/75 R 17.5 MISTO
29	35	10- Sec Desenvolvimento Urbano 15- Sec Educação 10- Sec Obras	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 MISTO
30	22	22- Sec de Transporte e Obras.	RECAPAGEM PNEUS 295/80 R 22.5 BORRACHUDO
31	55	15- Sec Educação 25- Sec Transporte e Obras 15- Sec Desenvolvimento Urbano	VULCANIZAÇÃO 1000 R 20
32	42	30- Sec Agricultura 12- Sec Transporte e Obras	CONCERTO SIMPLES 19.5 X 24
33	12	12- Sec Transporte e Obras	RECAPAGEM PNEUS 19.5 X 24
34	6	6 - Sec Transporte e Obras	RECAPAGEM PNEUS 12.5/80 X 18
35	10	10- Sec Transporte e Obras	RECAPAGEM PNEUS 12 X 16.5
36	8	8- Sec Desenvolvimento Urbano	RECAPAGEM PNEUS 10 X 16.5
37	12	12 Sec Transporte e Obras	RECAPAGEM PNEUS 1400 X 24
38	30	20- Sec Agricultura 10- Transporte e Obras	VULCANIZAÇÃO 19.5 X 24
39	20	20- Sec Transporte e Obras	VULCANIZAÇÃO PNEUS 295/80 R 22.5
40	40	20- Sec Agricultura 20- Sec Desenvolvimento Urbano	VULCANIZAÇÃO PNEUS 275/80 R 22.5

Assinado por 6 pessoas: KARINA CHIARANI FACCIN, MARCELO BRESSAN, EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR, AGUSTINHO PANCERI, IVANETE SIMIONATO BADO e MAURÍCIO CHELEST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/205A-E4F4-E9A1-7641> e informe o código 205A-E4F4-E9A1-7641



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

41	10	10- Sec de Educação	RECAPAGEM PNEUS 285/70 R 19.5 MISTO
42	10	10- Sec de Educação	RECAPAGEM PNEUS 285/70 R 19.5 BORRACHUDO

Assinado por 6 pessoas: KARINA CHIARANI FACCIN, MARCELO BRESSAN, EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR, AGUSTINHO PANCERI, IVANETE SIMIONATO BADO e MAURÍCIO CHELEST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/205A-E4F4-E9A1-7641> e informe o código 205A-E4F4-E9A1-7641



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 205A-E4F4-E9A1-7641

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **KARINA CHIARANI FACCIN (CPF 033.XXX.XXX-26) em 20/10/2023 11:48:37 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARCELO BRESSAN (CPF 927.XXX.XXX-00) em 20/10/2023 13:43:32 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR (CPF 799.XXX.XXX-49) em 20/10/2023 13:45:08 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **AGUSTINHO PANCERI (CPF 460.XXX.XXX-20) em 20/10/2023 13:57:01 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **IVANETE SIMIONATO BADO (CPF 585.XXX.XXX-53) em 20/10/2023 15:57:41 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MAURÍCIO CHELEST (CPF 005.XXX.XXX-92) em 23/10/2023 07:54:15 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/205A-E4F4-E9A1-7641>